



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1152 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Sustentável do Lago Azul na Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin.”

A Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal Sustentável do Lago Azul no terreno existente no perímetro do referido Lago e Vila Olímpica.

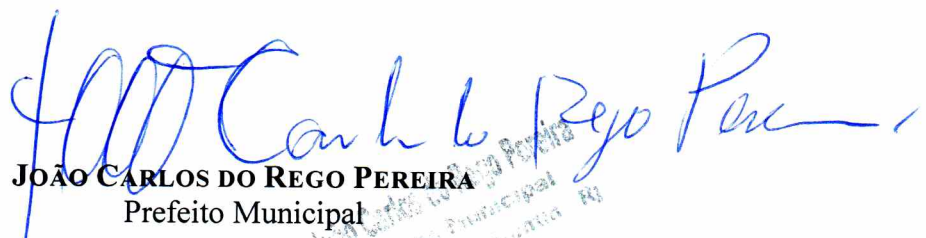
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Autor: Ver. Alternato Alves de Freitas”

Eng. Paulo de Frontin, 13 de outubro de 2014.


JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1277

Publicado em 30/10/2014